



Araçariguama, 10 de março de 2022.

Ofício nº 026/2022 - GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

- **LEI Nº 957 DE 10 DE MARÇO DE 2022.** Referente ao Projeto de Lei nº03/2022 encaminhado pelo Autógrafo nº 1141/2022 que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do Município de Araçariguama, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito de Araçariguama

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama



**LEI N° 957 DE 10 DE MARÇO DE 2022.
AUTÓGRAFO N°. 1141, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
PROJETO DE LEI N° 03/2022.**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do Município de Araçariguama, e dá outras providências.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) os vencimentos-base dos servidores ativos e dos proventos dos servidores inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta do Município de Araçariguama.

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta lei se estende aos servidores da Câmara Municipal de Araçariguama.

Art. 2º O reajuste de que trata esta lei, corresponde ao índice de revisão geral anual, em decorrência do IPCA/IBGE.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos já previstos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Araçariguama, 10 de março de 2022.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município